



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: [administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br](mailto:administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br)  
Site: [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br)

**PARECER Nº. 064/2018.**

Projeto de Decreto Legislativo 008/ 2018.

**AUTOR: Vereador Edson Deolindo Lima**

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A PESSOA DE DESTACADA RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador **Antonio Ribeiro da Silva**, reuniu extraordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo 008/2018. A data do recebimento do referente processo foi no dia 22 de agosto de 2018.

**O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador **Edson Deolindo Lima** que visa conceder o Título de Cidadão Pedra Pretense ao Senhor **Sebastião Soares Martins**.

A Lei Orgânica do Município de Pedra Preta- MT estabelece em seu artigo 25, diz que o Processo Legislativo compreende a elaboração de:

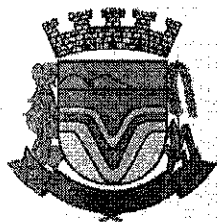
*V- decretos legislativos;*

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê:

*Art. 114. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da Economia interna da Câmara, mas não sujeita à Sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.*

*I - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, aprovada pelo voto favorável, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;*

Primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: [administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br](mailto:administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br)  
Site: [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br)

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2018.

**Antonio Ribeiro da Silva**  
Presidente/Relator

**Valéria Rodrigues Gomes**  
Vice-Presidente

**Hélio de Farias**  
Membro